



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 0022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000113/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 000010/2023

CREDENCIAMENTO Nº: 000002/2023

TERMO DE CREDECIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, E A EMPRESA CEFEL BOMBAS INJETORAS LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.301.051/0001-19, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão, MG, CEP nº 35.545-000, nesse ato representado pelo Prefeito Julliano Lacerda Lino, inscrito no CPF nº 034.582.766-02, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADO: **AUTOCAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 15.307.154/0001-06, neste ato representado por **ERNANE JUNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº: 069.562.966-24, com endereço profissional na Avenida Doze de Dezembro, nº 1323, Bairro: Centro, Perdigoão, MG, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do Edital de Processo Licitatório nº: 0000113/2023, Inexigibilidade nº: 000010/2023, Credenciamento nº: 00002/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Processo Licitatório nº: 0000113/2023, Inexigibilidade nº: 000010/2023, Credenciamento nº: 000002/2023.

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

3.1 O valor total estimado da prestação dos serviços para 12 (doze) meses será praticado de acordo com a demanda executada pelo credenciado nos termos da **TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**.

ESPECIFICAÇÕES:

ITENS CREDENCIADOS:

LOTE 02 – LANTERNAGEM E PINTURA					
00001	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS LEVES	HR	500	81,66	40.833,30
00002	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS PESADOS	HR	2.000	150,66	301.333,20
00003	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS SEMI-PESADOS	HR	2.000	121,00	242.000,00
00004	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEICULOS MOTOCICLETAS	HR	100	81,00	8.100,00
00005	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS	HR	1.000	150,66	150.666,60

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados **AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

5.1.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos veículos e máquinas atendidos até o dia 30 (trinta) do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante.

5.1.2 - Em caso de atraso na entrega da relação dos veículos atendidos no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.1.3 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0401.2001 MANUTENÇÃO	- 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA	23	1.500

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ATIVIDADES DO GABINETE		FÍSICA		
04.122.0401.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	-	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	24	1.500
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	-	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	45	1.500
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	-	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	46	1.500 1.700 1.750 1.751 1.752
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	-	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	56	1.500
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	-	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	57	1.500 1.751
04.122.0402.2009 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	-	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	59	1.500
04.122.0402.2009 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	-	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	60	1.500 1.751
12.122.1201.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	-	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	81	1.500 1.550
12.122.1201.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	-	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	82	1.500 1.550
12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR	-	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	115	1.500 1.550 1.553 1.576
12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR	-	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	181	1.540
12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR	-	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	180	1.540
12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR	-	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	181	1.500
04.122.0402.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	-	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	213	1.500 1.751
04.122.0402.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS	-	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	214	1.500 1.751

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

SERVIÇOS PUBLICOS			
15.452.2601.2039 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	259	1.500
15.452.2601.2039 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	260	1.500 1.501 1.751
10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	326	1.500
10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	324	1.500 1.600 1.601 1.621 1.659 1.751
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	341	1.500 1.600 1.621
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	342	1.500 1.600 1.621 1.706 1.751
10.305.1002.2069 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	449	1.500 1.600 1.621 1.659
10.305.1002.2069 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	450	1.500 1.600 1.621 1.659
10.304.1002.2066 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	440	1.500 1.600
10.304.1002.2066 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	441	1.500 1.600 1.659
08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	496	1.500 1.660
08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	497	1.500 1.660 1.751
08.244.0802.2131 - SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	524	1.500 1.660
08.244.0802.2131 - SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	525	1.660
08.243.0802.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA	531	1.500



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TUTELAR	FÍSICA		
08.243.0802.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	532	1.500 1.751

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- j) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;

e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

10.2 - Obriga-se a colocar à disposição do Município de Perdigoão, os serviços que se compromete a realizar do Anexo I do Processo Licitatório nº: 000007/2022.

10.3 - Os serviços serão realizados nas dependências do CREDENCIADO.

10.4 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços mecânicos feitos pelas Secretarias Municipais.

10.5 – Manter a qualidade na prestação de serviços;

10.6 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de Perdigoão.

10.8 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Perdigoão:

10.8.1 - Informar ao Município de Perdigoão eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

10.8.2 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

10.8.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

10.8.4 - Permitir o acesso dos supervisores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.8.5 - Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.8.6 - Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Perdigoão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei Federal nº: 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Perdigoão/MG, 23 de maio de 2024.

**JULLIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**AUTOCAR LTDA
CNPJ: 15.307.154/0001-06
ERNANE JUNIO DOS SANTOS
CPF: 069.562.966-24
CONTRATADO**